

vação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/521/2018** - Tendo em vista que o servidor **ANDRESSA COSTA WERNECK** - ID 5.036.715-3, cargo **Agente Administrativo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 36, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/679/2018** - Tendo em vista que o servidor **ARLINDO APARECIDO DOS REIS GOMES** - ID 5.036.716-1, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 33,3, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/649/2018** - Tendo em vista que o servidor **CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO FELICIDADE** - ID 5.036.789-7, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 35, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/518/2018** - Tendo em vista que o servidor **EANYS NASCIMENTO ANASTACIO** - ID 5.036.759-5, cargo **Agente Administrativo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 32, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/654/2018** - Tendo em vista que o servidor **EVANDRO SILVA NOGUEIRA** - ID 5.036.763-3, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 35, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/681/2018** - Tendo em vista que o servidor **INA JANA SOUZA DE AQUINO** - ID 5.036.724-2, cargo **Pedagogo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 33,8, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/650/2018** - Tendo em vista que o servidor **JOAO BATISTA FELIX DA MOTTA** - ID 5.036.806-0, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 35, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/651/2018** - Tendo em vista que o servidor **JORGE MAURO FERNANDES PERES** - ID 4.378.717-7, cargo **Odonólogo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 35,5, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/652/2018** - Tendo em vista que o servidor **JULIANA PEREIRA PASSOS** - ID 4.356.674-0, cargo **Nutricionista**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 35, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/683/2018** - Tendo em vista que o servidor **LEANDRO FELIX DE FREITAS PINHEIRO** - ID 5.036.738-2, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 33,8, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/513/2018** - Tendo em vista que o servidor **LILIAN ZIMBARDI** - ID 4.439.922-7, cargo **Agente Administrativo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 33,5, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/642/2018** - Tendo em vista que o servidor **MARCELO PORTO DE CARVALHO** - ID 5.036.813-3, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 29, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/512/2018** - Tendo em vista que o servidor **MARIA HELENA COSTA DA SILVA** - ID 5.036.805-2, cargo **Agente Administrativo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 29,8, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme De-

creto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/632/2018** - Tendo em vista que o servidor **MARISTELA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** - ID 5.036.819-2, cargo **Agente Administrativo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 34,3, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/511/2018** - Tendo em vista que o servidor **MATEUS LOCATELLI PEDROSO GERTH** - ID 5.036.791-9, cargo **Agente Administrativo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 36, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/653/2018** - Tendo em vista que o servidor **MONICA HENRIQUES DE ARAUJO PEREIRA** - ID 5.036.817-6, cargo **Psicólogo**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 35, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

**PROCESSO Nº E-03/021/685/2018** - Tendo em vista que o servidor **PEDRO LEITE DA SILVA** - ID 5.036.751-0, cargo **Agente de Segurança Socioeducativa**, com exercício a partir de 26/02/2015, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 33, conforme D.O. de 16 de março de 2018 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, atesta a existência de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

Id: 2102994

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 03 DE 26 DE MARÇO 2018

INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA OS  
FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o § 2º, do art.77, com o art. 345, e com o art. 358, do Regimento Geral da UENF, tendo em vista o Processo nº E-26/009/249/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Eleitoral para organizar e executar os procedimentos necessários à eleição dos representantes dos funcionários técnico-administrativos na Comissão Central de Carreira Técnico-Administrativa dos Órgãos Executivos, Auxiliares e Suplementares da UENF.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores:

ADRIANO JÚLIO MARTINS PINTO BERBERAN NUNES, ID Funcional nº 639968-1 - Presidente;  
THAÍSA TAVARES ALVES DA SILVA, ID Funcional nº 4440832-3;  
PATRICIA SANTOS BARRETO CEZÁRIO, ID Funcional nº 641671-3;  
ÂNGELA DA COSTA SOARES, ID Funcional nº 641352-8;  
RAFAELA DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 4458128-9;  
MAYRA SANTANA SIQUEIRA, ID Funcional nº 4201839-0; e  
GABRIEL VALERIOLETE BANDEIRA DARIO, ID Funcional nº 4458326-5.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2018

LUIS CESAR PASSONI  
Reitor

Id: 2102978

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO  
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE  
DE 25.04.2018

**PROCESSO Nº E-26/009/389/2018** - DEFIRO o pedido de auxílio creche ao servidor EDSON TERRA AZEVEDO FILHO, Professor Associado, ID Funcional nº 4359620-7.

Id: 2102979

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR  
DE 19.04.2018

**PROCESSO Nº E-26/007/2999/2018/UERJ** - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da EBSCO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 57.648,00, com fulcro no artigo 25, I, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2102190

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR  
DE 25.04.2018

**PROCESSO Nº E-26/007/2359/2018/UERJ** - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 695.000,31, em favor de Alexandra Elaine Rizzo e outros, em cumprimento às disposições contidas no inciso III, do art. 11, da Lei nº 287, de 04/12/79 e art. 37, da Lei nº 4.320, de 01/03/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12/01/68.

Id: 2102443

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 18.04.2018

**PROCESSO Nº E-26/007/3448/2018** - AUTORIZO ao Sr. JOEL LUIZ DE OLIVEIRA, CPF 494.857.727-20, ocupar em caráter excepcional, a título provisório e precário, o imóvel de propriedade da UERJ situado na Rua Belizário Pena, 1117 apt 102 - Penha - Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 49-A da Lei Complementar nº 08/1977, pelo prazo de até 12 (doze) meses e mediante o pagamento de taxa mensal de ocupação de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Id: 2102889

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 25/04/2018

**PORTARIA Nº 053/HUPE/2018** - DESIGNA o servidor Jairo de Oliveira Santana, matrícula 32.212-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 032/2018/HUPE/UERJ, referente à Aquisição de material de laboratório para o Laboratório Central do HUPE. Processo nº E-26/008/1712/2017.

Id: 2102951

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNDAÇÃO CECIERJ Nº 410 DE 16 DE ABRIL DE 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA EM CUMPRIMENTO DO INCISO II, DO ART. 14, DO DECRETO Nº 41.880/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, sobre as atribuições e os procedimentos para a Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, o Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 - Manual do Sindicante, e o que consta do Processo nº E-26/004/263/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, nos termos do Inciso II, do art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, para apurar a possível responsabilidade das pessoas que promoveram as despesas de exercícios anteriores pendentes de pagamento, competência do ano de 2016, conforme noticiam os autos.

**Art. 2º** - Designar Comissão de Sindicância, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ - ID Funcional 1958634-5  
LEONOR DE ORNELAS PEIXOTO POULIS - ID Funcional 2032427-8  
MARCIA VALÉRIA DA SILVA, ID Funcional nº 4325423-3.

**Art. 3º** - O prazo para apuração das irregularidades é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2018

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY  
Presidente

Id: 2102911

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 20/04/2018

**PROCESSO Nº E-26/004/212/2018** - RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercício anterior - DEA, no valor de R\$ 12.937,50 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em face da Empresa DOBATI COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 03.753.048/0001-26, pela prestação de serviços de impressão de folhetos, nos termos do contrato nº 01/2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

**PROCESSO Nº E-26/004/892/2016** - RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 2.241,13 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e treze centavos), em favor da Empresa ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.530.781/0001-87, de competência de 2016, Contrato nº 06/2013, celebrado com a CECIERJ, cujo objeto é a prestação de serviço de impressão de cartão-resposta dos vestibulares CEDERJ de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

Id: 2102343

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 24/04/2018

**PROCESSO Nº E-26/004/028/2017** - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 01/2018, visando a prestação de serviços de impressão de material didático, iniciada na Sessão Pública de 12/04/2018, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Pregoeiro adjudicou para a licitante GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA, CNPJ 27.252.147/0001-25, a proposta no valor total de R\$ 5.226.300,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

Id: 2102310

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 13.04.2018

**PROCESSO Nº E-26/005/678/2018** - AUTORIZO a concessão de progressão funcional por desempenho, a teor do disposto no Capítulo V, art. 12, da Lei nº 6.720, de 24 de março de 2014, assim como da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14/01/2016, nos correlatos padrões e efeitos financeiros correspondentes, aos servidores abaixo, com base na avaliação do banco de dados, realizada pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica.

ID FUNC.	VINC.	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
20748744	1	ADILSON VANDERLEI MARTINS	ARTIFICE	PADRÃO 9	PADRÃO 10	01/08/2017
5620910	4	ADMILSON JORGE ZANELLI RAMALHO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 1	PADRÃO 2	01/08/2015
5620910	4	ADMILSON JORGE ZANELLI RAMALHO	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 2	PADRÃO 3	01/08/2017
44348517	3	ADRIANA REI SALLES SOUZA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 1	PADRÃO 2	01/12/2015
35816929	3	ALCIONE DE SOUZA MACIEL CUNHA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 4	PADRÃO 5	01/12/2016
42199301	3	ALESSANDRO DA SILVA	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 2	PADRÃO 3	01/07/2017
20916736	1	ALEX TITO NOGUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 9	PADRÃO 10	01/05/2015